CONTRATO Nº 20212336

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São Francisco, 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.725.863/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) VANUZA CASAIS, SECRETÁRIA MUN.DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 454.040.032-00, residente na AV DEPUTADO FAUSTO FERNANDES, e de outro lado a firma ES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.158.220/0001-43, estabelecida à AV DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ EDILSON ANDRADE DA ROCHA, residente na , São Miguel do Guamá-PA, portador do(a) CPF 737.747.232-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 32/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

ITEM	CARRO DE MÃO CONECTOR PERFURANTE 10X25MM CHAVE MAGNETICA 2 HP PICARETA JOELHO ESGOTO 50MM JOELHO ESGOTO 100MM CADEADO M40MM JOELHO ESGOTO 40MM MARRETA DE 5 QUILO ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLTS BOTA DE SEGURANÇA N°39 BOTA DE SEGURANÇA N°40 BOTA DE SEGURANÇA N°41 BOTA DE SEGURANÇA N°41 BOTA DE SEGURANÇA N°42 OCULOS DE SEGURANÇA PRETO ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG) ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG) ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG) CAPOTE TELHA DE BARRO CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20° CERANICA PARA PISO TIPO A MENDINDO 30CMX30CM CADA PE CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA PE CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA PE CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA PE CERJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERAMICO TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10MX1,83M TELHA DE FIBROCIMENTO 2,40CMX50CM TIJOLO CERAMICA 6 FUROS CIMENTO CONFORME NBR 11578 EM SACO DE 50KG BROCA P/ CONCRETO 10MM BROCA P/ CONCRETO 10MM BROCA P/ CONCRETO 144 BROCA P/ CONCRETO 114 BROCA P/ CONCRETO 114 BROCA P/ CONCRETO 114 BROCA P/ CONCRETO 178 BROCA P/ CONCRETO 179 BROCA P/ CONCRETO 179 BROCA P/ CONCRETO 179 BROCA P/ CONCRETO 179 BROCA CHATA P/ MADEIRA N°1 BROCA P/ CONCRETO 179 BROCA CHATA P/ MADEIRA N°1 BROCA CHATA P/ MADEIRA N°3 BROCA CHATA P/ MADEIRA N°1 BROCA CHATA P/ MADEIRA N°3 BROCA CHATA P/	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072360	CARRO DE MÃO	IINTENTE	10.00	100 000	1 990 00
072596	CONFCTOR DEPETIRANTE 10x25MM	INTDADE	50,00	8 000	400.00
072598	CHAVE MAGNETICA 2 HP	INTDADE	7 00	168 000	1 176 00
074238	PICARETA	UNIDADE	7.00	89.000	623.00
075008	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	30.00	1.990	59.70
075011	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	30.00	5.950	178.50
075103	CADEADO N40MM	UNIDADE	10.00	19.750	197.50
075261	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	30.00	1.210	36.30
075731	MARRETA DE 5 OUITIO	UNIDADE	5.00	130.000	650.00
076848	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLTS	UNIDADE	5,00	33,600	168,00
076849	BOTA DE SEGURANCA Nº39	UNIDADE	10.00	52,570	525.70
076850	BOTA DE SEGURANCA Nº40	UNIDADE	10.00	52,570	525,70
076851	BOTA DE SEGURANCA Nº41	UNIDADE	15,00	52,570	788,55
076852	BOTA DE SEGURANCA Nº42	UNIDADE	12.00	52,570	630,84
076853	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UNIDADE	15,00	4,950	74,25
076854	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	75,00	10,850	813,75
076855	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	75,00	17,800	1.335,00
076856	CAPOTE TELHA DE BARRO	UNIDADE	500,00	3,130	1.565,00
076857	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 2	UNIDADE	500,00	17,830	8.915,00
076858	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º	UNIDADE	500,00	11,730	5.865,00
076859	CERAMICA PARA PISO TIPO A MENDINDO 30CMX30CM CADA PE	METRO QUADRADO	125,00	34,000	4.250,00
076860	CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA PEÇ	METRO QUADRADO	125,00	34,450	4.306,25
076861	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERAMICO	QUILO	125,00	9,500	1.187,50
076862	TELHA CERAMICA ESTILO COLONIAL FRANCESA	MILHEIRO	1.000,00	997,000	997.000,00
076863	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10MX1,83M	UNIDADE	1.000,00	60,350	60.350,00
076864	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,40CMX50CM	UNIDADE	1.000,00	24,250	24.250,00
076865	TIJOLO CERAMICA 6 FUROS	MILHEIRO	25,00	660,000	16.500,00
076866	CIMENTO CONFORME NBR 11578 EM SACO DE 50KG	SACO	750,00	38,320	28.740,00
076867	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	15,00	5,800	87,00
076869	BROCA P/ CONCRETO 3MM	UNIDADE	15,00	2,890	43,35
076870	BROCA P/ CONCRETO 5MM	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
076871	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADE	15,00	2,890	43,35
076873	BROCA P/ CONCRETO 1/4	UNIDADE	15,00	5,620	84,30
076874	BROCA P/ CONCRETO 1/2	UNIDADE	15,00	12,700	190,50
076875	BROCA P/ CONCRETO 3/4	UNIDADE	15,00	14,910	223,65
076876	BROCA P/ CONCRETO 3/8	UNIDADE	15,00	8,350	125,25
076877	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº1	UNIDADE	15,00	4,250	63,75
076879	BROCA CHATA P/ MADEIRA N°3	UNIDADE	15,00	4,990	74,85
076880	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº5	UNIDADE	15,00	4,350	65,25
076881	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº7	UNIDADE	15,00	3,650	54,75
076882	BROCA CHATA P/ MADEIRA N°8	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
076883	CADEADO ZUMM	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
076884	CADEADO 50MM	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
076885	CADEADO 8UMM	UNIDADE	10,00	49,600	496,00
0/6886	CHAVE COMBINADA IUMM	UNIDADE	12,00	9,950	119,40
076000	CHAVE DE FENDA DECLIENA	ONTDADE	7,00	11,200	78,40
076000	CHAVE DEFENDA PEQUENA	ONTDADE	7,00	3,300	24,5U
076800	CUAVE FRILIPS GRANDE	ONTDADE	7,00	8,500	59,50
076901	CULTED DE DEDDEIDO CONNOR	ONTDADE	7,00 5,00	26 000	120 00
0/0091	CODIER DE FEDREIRO GRANDE	ONIDADE	5,00	20,000	130,00

	COLHER DE PEDREIRO MEDIA CORRENTE 1/4 CORRENTE 3/8 CORRENTE 5/16 DISCO DE CORTE 7/ DISCO DE CORTE 7/ DISCO DE CORTE 7/ DISCO DE CORTE 9/ CERAMICA DISCO DE CORTE 9/ MADEIRA DISCO DE CORTE 9/ PEDREIRO ENXADA GRANDE TIPO 9/ PEDREIRO ENXADA GRANDE TIPO 9/ PEDREIRO ENXADA MEDIA 9/ CAPINA FERRO DE COVA GRANDE LIMA CHATA 9/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA FINA MARTELO GRANDE LIMA CHATA 9/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA FINA MARTELO GRANDE MARTELO GRANDE MARTELO GRANDE PÂD DE PONTA QUADRADA PÉROLA CAVADEIRA SERROTE TIPO CARPINTEIRO TERCADO 128 TESOURA DE PODA GRANDE VASSOURÁO TIPO GARI BOTA DE BORRACHA CANO LONGO TIPO SETE LÉGUAS BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TIPO SETE LÉGUA BOTINA DE COURO CANO CURTO CAMARA DE AR 9/ CARRINHO DE MÃO CORRENTE 9/ MOTOSSERRA 40 DENTES FINA ELETRODO 9/ SOLDA OK 12-25 ELETRODO 9/ SOLDA OK 13-25 ELETRODO 9/ SOLDA OK 14-4MM ESCADA DE 2 LANCES 4,5M EM FIBRA ESCADA DE 2 LANCES 6M EM FIBRA ESCADA DE 2 LANCES 7/ SOLDA OR 12-14 LUVA DE RASPA DE COURO LUVA FORRADA EMBORRACHADA PARA GARI SERRA MARMORE 110V PULVERIZADOR COSTA 20LITROS SERRA CIRCULAR ELETRICA MANUAL BARRA ROSCADA 3/8" BARRA ROSCADA 3/8" BARRA ROSCADA 3/8" BARRA ROSCADA 5/16" BUCHA N°12 BUCHA N°10 BUCHA N°				
076892	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
076893	CORRENTE 1/4	METRO	10,00	15,900	159,00
076894	CORRENTE 3/8	METRO	10,00	21,200	212,00
076895	CORRENTE 5/16	METRO	7,00	21,200	148,40
076895	DISCO DE CORTE D/ CEPAMICA	UNIDADE	15,00	11 000	165 00
076898	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UNIDADE	15,00	10,200	153,00
076899	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
076900	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
076901	ENXADA GRANDE TIPO P/ PEDREIRO	UNIDADE	7,00	61,500	430,50
076902	ENXADA MEDIA P/ CAPINA	UNIDADE	7,00	61,900	433,30
076904	I.IMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA COM 12IND	UNIDADE	17 00	16 000	272 00
076905	LIMA P/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA FINA	UNIDADE	25,00	6,090	152,25
076906	MARTELO GRANDE	UNIDADE	7,00	31,200	218,40
076907	MARTELO MEDIO	UNIDADE	5,00	24,100	120,50
076908	PA BICO DE PATO	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
076909	PA DE PONTA QUADRADA DÉPOTA CAVADETRA	UNIDADE	5,00	43 900	219 50
076912	SERROTE TIPO CARPINTEIRO	UNIDADE	12,00	43,000	516,00
076913	TERÇADO 128	UNIDADE	10,00	30,260	302,60
076914	TESOURA DE PODA GRANDE	UNIDADE	7,00	40,000	280,00
076915	VASSOURA DE FERRO P/ QUINTAL	UNIDADE	15,00	30,290	454,35
076916	NASSOURAU 11PO GARI BOTA DE BORDACHA CANO LONGO TIDO SETE LÉCHAS	UNIDADE	10 00	49 200	492 00
076918	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TIPO SETE LEGUA	UNIDADE	10,00	29.200	292.00
076919	BOTINA DE COURO CANO CURTO	UNIDADE	10,00	40,260	402,60
076920	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
076921	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 40 DENTES FINA	UNIDADE	10,00	77,600	776,00
076922	ELETRODO D/ SOLDA OK 12-25	QUILLO	40,00	20,300	812,00
076924	ELETRODO P/ SOLDA OK 48-4MM	UNIDADE	45.00	26.000	1.170.00
076925	ESCADA DE ALUMINIO 3M	UNIDADE	4,00	335,000	1.340,00
076926	ESCADA DE 2 LANCES 6M EM FIBRA	UNIDADE	5,00	111,000	555,00
076927	ESCADA DE 2 LANCES 4,5M EM FIBRA	UNIDADE	5,00	13,250	66,25
076930	LENTE P/ MASCARA DE SOLDADOR 12-14	PAR	10,00	2,090	20,90
076932	LINA FORRADA EMBORRACHADA DARA CART	DAR	25,00 25,00	22 570	232,50 564 25
076934	SERRA MARMORE 110V	UNIDADE	4,00	365,000	1.460.00
076935	PULVERIZADOR COSTA 20LITROS	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
076936	SERRA CIRCULAR ELETRICA MANUAL	UNIDADE	3,00	565,000	1.695,00
076937	BARRA ROSCADA 1/2"	UNIDADE	25,00	11,800	295,00
076938	BARRA ROSCADA 5/8"	UNIDADE	90,00	8,250 E 400	742,50
076940	RIICHA Nº10	UNIDADE	100 00	0 220	22 00
076941	BUCHA Nº12	UNIDADE	100,00	0,290	29,00
076943	BUCHA Nº6	UNIDADE	100,00	0,140	14,00
076945	BUCHA Nº8	UNIDADE	100,00	0,140	14,00
076946	DOBRADIÇA 2.1/2"	PAR	45,00	3,330	149,85
076947	DOBRADIÇA 2,5"	DAR	50,00	4,000	200,00
076950	DOBRADIÇA 4"	PAR	50,00	0,122	6,10
076952	FECHADURA COM TRINCO	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
076953	FECHADURA ESTILO COLONIAL	UNIDADE	50,00	72,000	3.600,00
076954	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2	ALQUEIRE	35,00	64,000	2.240,00
076955	FECHADURA SIMPLES P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	45,00 50.00	37,600	1.692,00
076957	TIXA P/ MADETRA Nº50 60 80 100 120 180 E 200	FOLHA	100 00	0.740	74 00
076958	LIXA P/ FERRO N°50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	50,00	1,500	75,00
076959	LIXA P/ D'AGUA N°50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	50,00	1,350	67,50
076960	PERNO 3/8X6" CABEÇA LIMÃO	UNIDADE	5,00	1,120	5,60
076961	DADARIGO DE PENDA 1 1/2"	UNIDADE	10.00	1,110	5,55
076963	PARAFUSO DE FENDA 1.1/2	UNIDADE	150 00	0,240	43 50
076964	PARAFUSO DE FENDA 2.1/2"	UNIDADE	150,00	0,490	73,50
076965	PARAFUSO DE FENDA 3"	UNIDADE	150,00	0,530	79,50
076966	PARAFUSO DE FENDA 3.1/2"	UNIDADE	5,00	0,680	3,40
076967	PARAFUSO DE FENDA 4"	UNIDADE	150,00	0,700	105,00
076969	PARAFUSO DE FENDA 4.1/2" PARAFUSO DE FENDA 5"	UNIDADE	5,00	0,750	4 20
076970	PARAFUSO 200 5/8" GALVANIZADO	UNIDADE	50,00	1,220	61,00
076971	PORCA 3/8"	UNIDADE	100,00	0,230	23,00
076972	PORCA 1/2"	UNIDADE	50,00	0,370	18,50
076974	PORCA 5/16 11 VERGALHÃO CORRUGADO VARA C/ 12M 1/2 11	ONTDADE	20,00	0,100 12,020	5,00 240,40
076975	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M,1/2 11 VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4 11	VARA	20,00	25.100	502,00
076976	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	20,00	47,350	947,00
076977	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M,3/811	VARA	20,00	67,250	1.345,00
076978	VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	22,00	31,060	683,32
076979	VERGALHAO LISO, VARA C/12, 1/4 11	VARA	20,00 22,00	75,060	1.501,20 553,74
076981	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 20MM	UNIDADE	10,00	16.200	162,00
076982	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 25MM	UNIDADE	15,00	16,200	243,00
076983	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 40MM	UNIDADE	17,00	27,000	459,00
076984	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 50MM	UNIDADE	19,00	26,060	495,14
076985	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 6UMM	UNIDADE	17,00	35,600	605,20 138,00
076987	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 25MM	UNIDADE	15,00 17,00	9.200	156,40
076988	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 32MM	UNIDADE	15,00	17,250	258,75
076989	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 40MM	UNIDADE	13,00	18,800	244,40
076990	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50MM	UNIDADE	13,00	19,600	254,80
0/6991 076002	ADAPTADOR SOLDAVEL CALXA D'AGUA 60MM ADAPTADOR SOLDAVEL CHETO/ROLGA/POGGA D/ DEGLETRO 20M	ONTDADE	13,00	24,600	319,80 3,08
076993	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/RESGISTRO 25M	UNIDADE	7,00 7,00	0.590	4,13
076994	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/RESGISTRO 32M	UNIDADE	17,00	2,090	35,53 46,58
076995	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM	UNIDADE	17,00	2,740	46,58
076996	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM	UNIDADE	17,00	2,680	45,56
076992	BUCHA DE REDUCÃO 25MM	OMIDADE	17,00 25,00	5,940 0 440	100,98 11,00
076999	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM	UNIDADE	25,00	1,140	28,50
077000	PORCA 1/2" PORCA 5/16 11 VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/ 12M, 1/4 11 VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4 11 VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/1611 VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/1611 VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/811 VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611 VERGALHÃO CARA C/12M, 5/1611 VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611 VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611 VERGALHÃO, VARA C/12M, 5/1611 VERGALHÃO, CARA CARA C/12M, 5/1611 VERGALHÃO, CARA CARA C/12M, 5/1611 VERGALHÃO, C	UNIDADE	25,00	12,020 12,020 25,100 47,350 67,250 31,060 75,060 25,170 16,200 16,200 27,000 26,060 35,600 9,200 17,250 18,800 19,600 24,600 0,440 0,590 2,740 2,680 5,940 0,440 1,140 1,640	41,00

077001	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM BUCHA DE REDUÇÃO 60MM BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 50X40MM BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1/2 11 BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4" BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4" BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4" BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/2/20MM CAINA DE DESCARGA SIMPLES CANO SOLDAVEL PVC 6MX10MM CANO SOLDAVEL PVC 6MX10MM CANO SOLDAVEL PVC 6MX20MM CANO SOLDAVEL PVC 6MX25MM CANO SOLDAVEL PVC 6MX55MM CANO P/ ESGOTO 75MM CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 3/4" HIDRAULICO CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/2" CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/2" CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/4" CHUVEIRO PVC 20MM FITA TEFLON VEDA ROSCA FLANGE 100MM FLANGE 100MM FLANGE 40MM FLANGE 40MM FLANGE 40MM FLANGE 40MM FLANGE 100MM FLANGE 1/2" JOELHO PVC 1.1/2 C/ ROSCA JOELHO PVC 1.1/4" C/ ROSCA JOELHO PVC 1.1/4" C/ ROSCA JOELHO PVC 1.1/2" JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM JOELHO SOLDAVEL PVC 32MM JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM JOELHO SOLDAVEL PVC 95MM JOELHO SOLDAVEL PVC 95MM JOELHO SOLDAVEL PVC 95MM JOELHO SOLDAVEL PVC 5MM JOELHO SOLDAVEL RASMM' LUVA SOLDAVEL LR 20MM LUVA SOLDAVEL LR 50MM	UNIDADE	25,00	3,200	80,00
077002	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM	UNIDADE	25,00	6,120	153,00
077003	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	30,00	2,030	60,90
077004	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1/2 11	UNIDADE	30,00	0,480	14,40
077005	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
077006	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 11	UNIDADE	30,00	3,660	109,80
077007	CATYA DE DECCADOS CIMDIFO	UNIDADE	25 00	27 000	675 00
077000	CANO SOLDAVEL DVC 6MY1"	VARA	25,00	28 000	700 00
077010	CANO SOLDAVEL PVC GMAI	VARA	7 00	305 000	2 135 00
077011	CANO SOLDAVEL PVC 6MX20MM	VARA	9 00	17 800	160 20
077012	CANO SOLDAVEL PVC 6MX25MM	VARA	90.00	19.000	1.710.00
077013	CANO SOLDAVEL PVC 6MX50MM	VARA	45,00	58,000	2.610.00
077014	CANO SOLDAVEL PVC 6MX60MM	VARA	45,00	108,000	4.860,00
077015	CANO SOLDAVEL PVC 6MX75MM	VARA	15,00	122,000	1.830,00
077017	CANO P/ ESGOTO 40MM	VARA	20,00	28,000	560,00
077019	CANO P/ ESGOTO 60MM	VARA	2,00	46,000	92,00
077020	CANO P/ ESGOTO 75MM	VARA	5,00	72,000	360,00
077021	CANO ROSCAVEL P/ AGUA FRIA 3/4" HIDRAULICO	VARA	35,00	49,000	1.715,00
077022	CANO ROSCAVEL P/ AGUA FRIA 1" HIDRAULICO	VARA	15,00	78,000	1.170,00
077023	CANO ROSCAVEL P/ AGUA FRIA 1.1/2"	VARA	20,00	117,000	2.340,00
077024	CANO ROSCAVEL P/ AGUA FRIA 1.1/4"	VARA	20,00	96,000	1.920,00
077025	CHUVEIRO PVC ZUMM	UNIDADE	25,00	6,050	151,25
077026	FITA TEFLON VEDA ROSCA	UNIDADE	53,00	2,340	124,02
077028	FLANGE 3/4"	UNIDADE	43,00	220 000	1 150 00
077029	FIANCE AOMM	UNIDADE	25 00	21 000	525 00
077030	FLANCE SOMM	INTDADE	32 00	21,000	672 00
077031	JORIHO DVC 1" C/ POSCA	INTDADE	75 00	3 600	270 00
077034	FLANGE 1/2"	UNIDADE	44.00	9.060	398.64
077036	JOELHO PVC 1.1/2 C/ ROSCA	UNIDADE	34.00	9.700	329.80
077037	JOELHO PVC 1.1/4" C/ ROSCA	UNIDADE	34,00	10,390	353,26
077038	JOELHO SOLDAVEL PVC 1"	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
077039	JOELHO SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	15,00	2,370	35,55
077040	JOELHO SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	30,00	0,370	11,10
077041	JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	30,00	0,480	14,40
077042	JOELHO SOLDAVEL PVC 32MM	UNIDADE	30,00	1,870	56,10
077043	JOELHO SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	30,00	4,020	120,60
077044	JOELHO SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	30,00	3,680	110,40
077045	JOELHO SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
077046	JOELHO ESGOTO 60MM	UNIDADE	30,00	2,230	66,90
077047	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	30,00	5,480	164,40
077048	JOELHO SOLDAVEL ZUMM 1/Z	UNIDADE	25,00	1,540	38,50
077050	JOELHO SOLDAVEL 23MM / 1 "	UNIDADE	25,00	1,910	47,75
077050	JOELHO SOLDAVEL SZMM/I	UNIDADE	25,00	4 480	112 00
077051	KIT D/ BANHFIDO 5 ACFREODIO INON	INTDADE	7 00	101 000	707 00
077055	LUVA SOLDAVEL LR 20MM	UNIDADE	10 00	1 110	11 10
077056	LUVA SOLDAVEL LR 25MM	UNIDADE	14.00	0.730	10.22
077057	LUVA SOLDAVEL LR 32MM	UNIDADE	10,00	3,230	32,30
077058	LUVA SOLDAVEL LR 40MM	UNIDADE	10,00	6,680	66,80
077059	LUVA SOLDAVEL LR 50MM	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
077060	LUVA SOLDAVEL LR 60MM	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
077061	LUVA PVC 50MM	UNIDADE	25,00	3,140	78,50
077062	LUVA PVC 60MM	UNIDADE	25,00	10,490	262,25
077063	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	19,00	1,270	24,13
077066	LUVA ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
077067	LUVA ROSCAVEL 1.3/4"	UNIDADE	30,00	5,500	165,00
077068	LUVA ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
077071	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	25,00	1,500	37,50
077072	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	25,00	3,050	107.25
077074	LUVA ESGUIO DUMM	UNIDADE	25,00	4 100	127,50
077074	NITE 1 1/2"	UNIDADE	25,00	3 100	77 50
077078	NITOLE 1.1/Z	INTDADE	25,00	3,100	75,00
077082	PLUG ROSCAVEL 1 1/4"	UNIDADE	30 00	2 100	63 00
077083	PLUG ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	30.00	6.050	181.50
077084	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	30,00	6,800	204,00
077085	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	UNIDADE	25,00	5,200	130,00
077086	PIA LAVATORIA EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	9,00	32,000	288,00
077087	PIA DE PORCELANA TIPO LAVATORIA P/ BANHEIRO	UNIDADE	15,00	112,000	1.680,00
077088	PIA INOX TIPO BALÇÃO 50CMX1,50M	UNIDADE	12,00	210,000	2.520,00
077089	RALO SIFONADO REDONDO	UNIDADE	29,00	10,900	316,10
077090	RALO SIFONADO QUADRADO	UNIDADE	27,00	11,200	302,40
077091	REGISTRO PVC 1"	UNIDADE	30,00	10,200	306,00
077092	REGISTRO PVC 25MM	UNIDADE	29,00	8,900	258,10
077093 077094	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO SIFÃO FLEXIVEL TRIPLO	UNIDADE UNIDADE	20,00 16,00	10,800 18,000	216,00 288,00
077095	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	24,00	12,000	288,00
077096	T ESGOTO 40MM	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
077098	T ESGOTO 60MM	UNIDADE	25,00	7,100	177,50
077099	T ESGOTO 75MM	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
077103	T PVC C/ ROSCA 1.1/4"	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
077104	T PVC C/ ROSCA 1.1/2"	UNIDADE	25,00	24,000	600,00
077106	T SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	15,00	124,000	1.860,00
077107	T SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	54,00	0,980	52,92
077110	T SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	26,00	5,900	153,40
077111	T SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	25,00	7,200	180,00
077112	T SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	25,00	22,000	550,00
077113	T SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	15,00	40,000	600,00
077114	TORNEIRA INOXDAVEL LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
077115	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/ LAVATORIO TORNEIRA DE METAL 3/4"	UNIDADE	40,00	18,000	720,00
077118 077119	TORNEIRA DE METAL 3/4" TORNEIRA DE METAL 1/2"	UNIDADE UNIDADE	35,00 35,00	51,000 50,000	1.785,00 1.750,00
077119	TORNEIRA DE METAL 1/2" TORNEIRA DE INOX 3/4"	UNIDADE	35,00	47,000	1.750,00
077120	TUBO SOLDAVEL P/ DESCARGA 40MM	UNIDADE	45,00	15,000	675,00
077121		UNIDADE	50,00	7,360	368,00
077123		UNIDADE	40,00	315,000	12.600,00
077124		UNIDADE	36,00	149,000	5.364,00
077125		UNIDADE	50,00	7,950	397,50
	ROLO DE LÃ P/ PINTOR PEQUENO	UNIDADE	50,00	4,500	225,00

000100	ROLO DE LÃ P/ PINTOR GRANDE SOLVENTE P/ TINTA CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 1.000LTS CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 2.000LTS CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 2.000LTS CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 5.000LTS CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 5.000LTS CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 5.000LTS PARAFUSO DE FENDA 1" PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO ARAME RECOZIDO P/CONSTRUÇÃO PREGO TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6) LUVA LE 25X1/2" NIPLE 25MM REGISTRO PVC 20MM TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO 100MM AGUARRAS MASSA CORRIDA PVA GALÃO 3.600L MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L MASSA ACRILICA CAPACIDADE SURNIX SINTETICO P/MADBIRA GALÃO 3.6 LITROS VERNIX SINTETICO P/MADBIRA GALÃO 3.6 LITROS VERNIZ SINTETICO P/MADBIRA LATA 900ML SELADOR ACRILICO 3.6 LITROS VERNIZ COPAL P/MADBIRA LATA 900ML SELADOR ACRILICO 3.6 LITROS SILICONE 280G CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 500 LITROS CIMALHA DVC P/ FORO FORDO PVC 20CMXBMMX6M LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "O" LUVA DE PROTEÇÃO SERRA PARA FERRO COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA) CAL P/CHNUBRA DE METO PIO MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITROS TINTA ENMALTE SINTETICO LATA 900ML TINTA P/CERAMICA (TELHA) 18LITROS PORDO PVC 10CM X 8M X 6M SILICOME ACSTICO COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA) CALA P/CHNUBRA DE METO PIO MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITROS FORDO PVC 10CM X 8M X 6M SILICOME ACSTICO COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA) CALA P/PINUERA DE METO PIO MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITROS PORDO PVC 10CM X 8M X 6M SILICOME ACSTICO COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA) CALA P/LANDAD PA BALDE 18 LITROS PORDO PVC 10CM X 8M X 6M SILICOME RECEPTACIO PVA LAMPADA PC PVA		F0 00	0.000	445.00
077128	ROLO DE LA P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	50,00	8,900	445,00 653 40
077130	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 1.000LTS	UNIDADE	2.00	390.000	780.00
077131	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 2.000LTS	UNIDADE	7,00	1.145,000	8.015,00
077132	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 250LTS	UNIDADE	1,00	219,000	219,00
077133	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 5.000LTS	UNIDADE	1,00	1.280,000	1.280,00
077135	PARAFUSO DE FENDA I" DRECO D/TELHA DE FIBROCIMENTO	ONIDADE OUTLO	35 00	28 000	980 00
077138	ARAME RECOZIDO P/CONSTRUÇÃO	ROLO	40.00	24.000	960.00
077139	PREGO TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6)	QUILO	40,00	24,000	960,00
077140	LUVA LR 25X1/2"	UNIDADE	16,00	0,730	11,68
077141	NIPLE 25MM	UNIDADE	3,00	0,660	1,98
077142	REGISTRO PVC ZUMM	UNIDADE	20,00	6,400 70 990	128,00
077144	AGUARRAS	LITRO	8.00	12.000	96.00
077145	MASSA CORRIDA PVA GALÃO 3.600L	GALÃO	30,00	17,000	510,00
077146	MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L	GALÃO	15,00	21,300	319,50
077147	MASSA ACRILICA LATÃO 18LITROS	LATA	15,00	101,000	1.515,00
077148	TINTA ESMALTE SINTETICO GALAO 3,6 LITROS	GALAO	15,00	76,300	1.144,50
077150	TINTA D/CEDAMICA (TELLA) 2 6 DINTA DICO	CALÃO	5 00	70,020 52,050	260 25
077151	VERNIZ SINTETICO P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	5.00	20.150	100.75
077152	VERNIZ COPAL P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	5,00	18,630	93,15
077153	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	10,00	26,000	260,00
077155	SILICONE 280G	TUBO	9,00	16,500	148,50
077157	CIMALUA DUC D / FORDO	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
077158	FORRO PVC 20CMX8MMX6M	METRO OUADRADO	750.00	26.100	19.575.00
077159	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "O"	PAR	2,00	5,150	10,30
077160	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	10,00	5,600	56,00
077161	SERRA PARA FERRO	PACOTE	100,00	7,150	715,00
077162	COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA)	TUBO	105,00	3,780	396,90
077164	MASSA COPPIDA DVA BALDE 18 LITTEOS	T.ATA	20 00	8,300 45 600	912 00
077165	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 900ML	LITRO	15.00	23,000	345,00
077166	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 18LITROS PINTA PISO	LATÃO	16,00	235,000	3.760,00
077167	VERNIZ COPAL P/MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	9,00	74,000	666,00
077170	FORRO PVC 10CM X 8M X 6M	METRO QUADRADO	350,00	25,600	8.960,00
077171	DDOGA GUATA D/MADEIDA NO	BISNAGA	5,00	9,300	46,50
077172	BROCA CHATA P/MADEIRA NO	UNIDADE	5,00	4 750	23,00
077174	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO	UNIDADE	2,00	7,550	15,10
077175	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO	UNIDADE	2,00	7,900	15,80
077176	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO	UNIDADE	2,00	12,910	25,82
077177	PERFIL FINO DE 2M	UNIDADE	10,00	7,200	72,00
077170	PLAFON RECEPTACULO P/ LAMPADA E-2/	UNIDADE	8,00	3,550	28,40
077182	OUADRO DESTRIBUTOOS BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIRCU	UNIDADE	10.00	82.000	820.00
077185	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
077187	BOCAL P/ LAMPADA P1	UNIDADE	75,00	2,200	165,00
077190	PADRAO TRIFASICO COMPLETO	UNIDADE	12,00	32,000	384,00
077191	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO	ROLO	40,00	18,000	720,00
077193	HASTER CORREADA P/ ATERRAMENTO DE 1/2X1 00M	UNIDADE	4 00	10 900	43 60
077198	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0MM	METRO	150,00	9,900	1.485,00
077199	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10MM	METRO	150,00	21,600	3.240,00
077200	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5MM	METRO	150,00	8,050	1.207,50
077203	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM	METRO	150,00	2,650	397,50
077206	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIPLEX 16MM	METRO	144,00	2,500	792,00
077208	CABO CONDUTOR DE ALIMINIO TRIPLEX DE 25MM	METRO	160.00	9.090	1.454.40
077211	CABO FLEXIVEL 1,5MM	PEÇA	48,00	1,200	57,60
077212	CABO FLEXIVEL 25MM	PEÇA	50,00	23,600	1.180,00
077215	CABO FLEXIVEL 16MM	PEÇA	50,00	12,550	627,50
077216	CABO P/ ATERRAMENTO 25MM NU	METRO	50,00	10,100	505,00
077217	CABO P/ ATERRAMENTO 50MM NII	METRO	50,00	46 290	2 314 50
077220	CAIXA 2X4	UNIDADE	10,00	1,650	16,50
077221	CAIXA DE ATERRRAMENTO	UNIDADE	10,00	3,850	38,50
077222	CAIXA OCTAGONAL 4X4	UNIDADE	10,00	2,960	29,60
077225	CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFASICA	UNIDADE	10,00	82,000	1 520 00
077227	CHAVE CONTACTORA 12A	UNIDADE	10,00	5 600	56 00
077228	CHAVE CONTACTORA 16A	UNIDADE	7,00	6,100	42,70
077229	CHAVE CONTACTORA 25A	UNIDADE	7,00	6,100 7,680	53,76
077230	CHAVE CONTACTORA 32A	UNIDADE	7,00	7,880	55,16
077231 077232	CHAVE CONTACTORA 40A CHAVE CONTACTORA 65A	UNIDADE	5,00 7,00	9,920 14,150	49,60 99,05
077232	CHAVE CONTACTORA 65A CHAVE CONTACTORA 95A	UNIDADE UNIDADE	5,00	60,270	301,35
077234	CHAVE MAGNETICA 1HP	UNIDADE	7,00	208,000	1.456,00
077235		UNIDADE	7,00	295,000	2.065,00
077236	CHAVE MAGNETICA 3HP	UNIDADE	7,00	210,000	1.470,00
077237		UNIDADE	8,00	225,000	1.800,00
077238 077239		UNIDADE UNIDADE	5,00 7,00	260,000 89,763	1.300,00 628,34
077240		UNIDADE	9,00	148,000	1.332,00
077241	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI GOA	UNIDADE	7,00	170.000	1.190,00
077242	CONDUITE 3/4	METRO	50,00	2,180	109,00
077243	CONDUITE 1/2	METRO	50,00	1,240	62,00
077244 077245		UNIDADE UNIDADE	50,00 50,00	2,180 1,240 2,180 6,990	109,00 349,50
077245		UNIDADE	50,00		1.284,50
077247	CURVA ELETRODUTO 180° FR 1/2	UNIDADE	50,00	1,410	70,50
077248	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
077249		UNIDADE	50,00	2,610	130,50
077250 077252	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1.1/2 CURVA ELETRODUTO 90° DE 1.1/4	UNIDADE UNIDADE	50,00 50,00	5,900 4 140	295,00 207,00
077254		UNIDADE	50,00	1,410 2,200 2,610 5,900 4,140 1,450	72,50
077255	CANO ELETRODUTO DE 1/2	VARA	50,00	0,430	422,50
077256	CANO ELETRODUTO DE 3/4	VARA	50,00	11,450	572,50
077257	CANO ELETRODUTO DE 1"	VARA	50,00	16,250	812,50

077250	וותא בובידם החודה הב 1/2	IMITDADE	100 00	0.400	40.00
077261	DISTUNTOR 2 POLO 10A	UNIDADE	15 00	28 400	426 00
077262	DISJUNTOR 2 POLO DE 20A	UNIDADE	15.00	28.950	434.25
077263	DISJUNTOR 2 POLO DE 30A	UNIDADE	17,00	28,950	492,15
077264	DISJUNTOR 2 POLO DE 40A	UNIDADE	20,00	28,400	568,00
077265	DISJUNTOR 2 POLO DE 50A	UNIDADE	15,00	27,100	406,50
077270	DISJUNTOR 3 POLO DE 60A	UNIDADE	25,00	47,250	1.181,25
077271	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10A	UNIDADE	25,00	5,760	144,00
077272	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20A	UNIDADE	25,00	5,760	144,00
077273	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30A	UNIDADE	25,00	7,400	185,00
077275	DISJUNIOR DIM 2 POLO DE 20A	UNIDADE	25,00	9,150	228,75
077276	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 30A	UNIDADE	25,00	10 200	255 00
077277	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50A	UNIDADE	25.00	9,200	230,00
077279	DISJUNTOR POLO DE 15A	UNIDADE	15,00	6,180	92,70
077280	DISJUNTOR POLO DE 20A	UNIDADE	10,00	5,760	57,60
077281	DISJUNTOR POLO DE 25A	UNIDADE	25,00	7,400	185,00
077282	DISJUNTOR POLO DE 30A	UNIDADE	15,00	7,400	111,00
077283	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UNIDADE	15,00	62,300	934,50
077207	DISJUNIUR IRIPOLAR DE OUA	UNIDADE	100 00	11 000	1 100 00
077288	IAMPADA ELEIRICA COMPACIA 25WAII5	UNIDADE	100,00	17 800	1 780 00
077289	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 45 WATTS	UNIDADE	100,00	36 000	3 600 00
077290	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 55 WATTS	UNIDADE	100,00	47,800	4.780,00
077292	LAMPADA INCANDECENTE 25 WATTS	UNIDADE	100,00	5,550	555,00
077294	LAMPADA INCANDECENTE 40 WATTS	UNIDADE	100,00	4,830	483,00
077295	LAMPADA INCANDECENTE 60 WATTS	UNIDADE	100,00	4,940	494,00
077296	LAMPADA MISTA 160 WATTS	UNIDADE	10,00	13,110	131,10
077297	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS	UNIDADE	10,00	25,900	259,00
077298	LAMPADA MISTA DE 500 WATTS	UNIDADE	10,00	39,600	396,00
077299	TAMPADA VAPOR DE CODIO 250 WATIS	UNIDADE	15,00	20,300	2 771 00
077300	LAMPADA VADOR DE SODIO 230 WAIIS	INIDADE	80 00	34 900	2 792 00
077302	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATTS	UNIDADE	100.00	20.800	2.080,00
077303	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS	UNIDADE	90,00	27,000	2.430,00
077304	LAMPADA VAPOR METALICA 100 WATTS	UNIDADE	100,00	22,900	2.290,00
077305	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATTS	UNIDADE	30,00	107,100	3.213,00
077307	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS	UNIDADE	100,00	36,900	3.690,00
077309	LAMPADA PL-20	UNIDADE	95,00	10,900	1.035,50
077310	LAMPADA PL-25	UNIDADE	100,00	12,800	1.280,00
077311	INTERRUPTOR CONJUNTO P/ ALVENARIA C/ I IECLA	ONIDADE	55,00	4,360	250,90
077313	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ STECLAS	UNIDADE	48 00	8 980	431 04
077314	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 2TECLAS	UNIDADE	40.00	4.500	180,00
077315	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 1TECLA	UNIDADE	40,00	4,010	160,40
077317	INTERRUPTOR P/ MADEIRA C/ 2 TECLAS	UNIDADE	48,00	8,750	420,00
077318	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	55,00	2,290	125,95
077320	CURVA ELETRODUTO 180° 1.1/4	UNIDADE	55,00	9,600	528,00
077321	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR 2	UNIDADE	40,00	4,040	161,60
077322	TOMADA P/ MADEIRA APARENTE Z	UNIDADE	54,00	6,850	369,90
077325	TAMINA DE 2 DONTAS D/ POCADEIDA	UNIDADE	100 00	26,000	2 610 00
077327	CHAVE PHILIPS PEOLENA	UNIDADE	6.00	4.090	24.54
077329	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA ROLO C/ 270M	ROLO	10,00	0,730	7,30
077330	PORTA CADEADO GRANDE	UNIDADE	5,00	10,150	50,75
077331	ELETRODO P/ SOLDA OK 46-4MM	QUILO	15,00	29,300	439,50
077332	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM	ALQUEIRE	10,00	3,100	31,00
077333	BOMBA INJETORA 1/2CV	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
077334	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS	UNIDADE	50,00	9,550	477,50
077335	CUNTE COMPINADA DE 9 A 22MM	TOCO	3 00	54,000	1.965,00
077339	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	T.ATÃO	10 00	91 000	910 00
077340	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	25.00	145,000	3.625,00
077341	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA 18 LITROS INTERIOR E EXT	LATÃO	18,00	145,000	2.610,00
	ERIOR				
077342	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA P/ PISO 18 LITROS	LATÃO	2,00	201,000	402,00
077343	CADEADO 45MM	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
077344	JUELHO SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	32,00	20,000	640,00
0//345	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS	ONTDADE	5,00	139,000	095,00
077340	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT SOCOWATIS	INIDADE	5,00	260 000	1 300 00
077351	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	30.00	5,150	154.50
077352	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X30CM	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
077529	LUVA DE PANO - CONST	PAR	500,00	3,150	1.575,00
					:
	LUVA ELETRODUTO DE 1/2 DISJUNTOR 2 POLO DE 20A DISJUNTOR 2 POLO DE 30A DISJUNTOR 2 POLO DE 30A DISJUNTOR 2 POLO DE 30A DISJUNTOR 2 POLO DE 50A DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10A DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10A DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30A DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30A DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50A DISJUNTOR POLO DE 25A DISJUNTOR POLO DE 30A DISJUNTOR THIPOLAR DE 100A DISJUNTOR THIPOLAR DE 100A DISJUNTOR THIPOLAR DE 60A LAMPADA ELETRICA COMPACTA 25 WATTS LAMPADA LETRICA COMPACTA 25 WATTS LAMPADA LETRICA COMPACTA 35 WATTS LAMPADA INCANDECENTE 25 WATTS LAMPADA INCANDECENTE 25 WATTS LAMPADA INCANDECENTE 40 WATTS LAMPADA MISTA DE 250 WATTS LAMPADA MISTA DE 250 WATTS LAMPADA MISTA DE 250 WATTS LAMPADA WAPOR DE SODIO 250 WATTS LAMPADA VAPOR METALICA 100 WATTS LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATTS LAMPADA VAPOR METALICA 100 WATTS LAMPADA VAPOR DE SODIO 1150 WA			VALOR GLOBAL R\$	1.445.555,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.445.555,54 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 32/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 32/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Dezembr o de 2021 extinguindo-se em 13 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros fornecam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

b) seguros de acidentes;

- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 32/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.123610401.2.022 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.443.055,54 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
 - 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 32/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VANUZA CASAIS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, 13 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ CNPJ(MF) 23.725.863/0001-21 CONTRATANTE

ES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 23.158.220/0001-43 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	